



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS 002/2013

O MUNICÍPIO DE QUARAI torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24/05/2013 às 10horas, 30minutos**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas às documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Unitário, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAI/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, no sistema digital pós-pago, à Prefeitura Municipal de Quaraí, conforme especificado no anexo I do Edital:

II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. As linhas telefônicas, objetos desta licitação, deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2. A entrega dos aparelhos celulares deverá ocorrer no Prédio da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito à Av. Artigas, 310, Centro, Quaraí/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h.

2.3. Ato contínuo à entrega dos bens, um servidor lotado na Prefeitura Municipal fará a revisão dos celulares conforme o constante no Anexo I deste Edital.

2.4. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do recebimento dos aparelhos celulares a Prefeitura Municipal:

2.4.1. Poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade dos bens.

2.4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-lo, conforme as determinações da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, devendo ser mantido o preço inicialmente contratado.

2.5. Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade, a Prefeitura Municipal determinará a sua complementação ou poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.1. Na hipótese de complementação, o licitante contratado deverá realizá-la, conforme as determinações da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, devendo ser mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. O recebimento definitivo dos Aparelhos ocorrerá, após a verificação do atendimento integral aos termos do contrato, tanto no aspecto quantitativo, quanto qualitativo, mediante documento firmado pelo servidor responsável.

III – DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer o dia 10(dez), do mês subsequente, após o recebimento definitivo das linhas telefônicas e aparelhos celulares, mediante a apresentação da fatura mensal da conta telefônica.

3.2. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

IV - DO CADASTRAMENTO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade dos Sócios.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) anterior à proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Contrato de Concessão ou Termo de Autorização da ANATEL, para prestação de serviços.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação, pessoa jurídica (empresa, micro empresa, firma individual), que atenderem as exigências do edital.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Dos Envelopes:

Os Licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 02 (dois) envelopes denominados, respectivamente de Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, e Nº 02 PROPOSTA. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações

- Tomada de Preço 002/2013

- 01 – Documentação e 02 – Proposta.

- Identificação do Licitante.

b) Os documentos exigidos no Envelope Nº 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

c) A autenticação pelo servidor municipal será realizada até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.

6.1- ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO):

Os Licitantes, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

b) Os documentos descritos nos itens: 4.2 alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, e 4.3 alínea “b”, 4.4, alínea “a” e “b”.

OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

6.2 – ENVELOPE Nº2 (PROPOSTA):

6.2.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada conforme o modelo (Anexo IV), datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante da licitante.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.2.1. A denominação da empresa, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail.

6.2.2.2. Preço unitário em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e o preço unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os bens objeto da licitação.

6.2.3. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4.4. Em nenhuma hipótese será alterado o conteúdo da proposta escrita.

6.5.4. O preço ofertado na proposta será fixo e irrevogável.

VII - DO REPRESENTANTE:

7.1 – Cada licitante terá apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.2 – A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

VIII - DO JULGAMENTO:

8.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

8.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

8.1.2 - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.1.3 - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.1.4 - Classificação de propostas;

8.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.

8.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.3 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.

8.4 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

8.5 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, por item **em caso de empate, será realizado sorteio do mesmo, na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

8.6 - **A planilha de termo de referência (ANEXO I) do edital estabelece o preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

IX - DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Administração	2	007	Manutenção da Secret. da Administração	339039000 000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	1605

XII - DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, Fax (55) 3423-1961, com Edinara Teixeira de Menezes ou no site www.quarai.rs.gov.br.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

12.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.3 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.4- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

12.5 – O município reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

XIV – DOS ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Declaração de que observa o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo da Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Quaraí, 08 de maio de 2013.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS 002/2013
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, no sistema digital pós-pago, à Prefeitura Municipal de Quaraí, conforme especificado abaixo:

LINHAS: 15 linhas habilitadas, sem taxa de habilitação.

APARELHOS: Cessão gratuita de uso dos aparelhos celulares smartphones, e celulares semelhantes ao Celular Nokia C2-01, em comodato.

SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS: A Contratada, no curso de vigência do contrato deverá substituir os aparelhos disponibilizados que apresentarem defeitos, exceto as situações de mau uso ou avaria acidental.

MODELO DOS APARELHOS: A Contratada disponibilizará 15 aparelhos, em regime de comodato a Câmara Municipal de Alegrete, em modelo atualizado que permita a utilização dos recursos disponíveis na telefonia móvel. O modelo a ser disponibilizado deverá constar na proposta, admitindo-se a configuração mínima para efeitos de paradigma, aparelhos similares ao modelo Celular Nokia C2-01 e Smartphone com conexão Wi-Fi. **GARANTIA:** 12 (doze) meses, a partir do recebimento dos aparelhos.

PLANO DE TARIFAS: Pacote de 9.000 (nove mil) minutos mensais de conversação compartilhados conforme tabela abaixo:

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição dos serviços de telefonia e aparelhos celulares devido à necessidade de proporcionar melhores instrumentos para realização das atividades funcionais.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificações	Serviço	Consumo Estimado	Preço Máximo - Referência	Preço Total - Referência
01	Contratação de serviços de telefonia móvel, no sistema digital pós-pago e homologado pela ANATEL, menor preço por minuto, controle gestão Empresarial que permita a definição de limite de uso por linha contratada, tarifa zero intragrupo, pacote de dados de mínimo de 500 MB em alta velocidade, posterior a este limite não impedir a navegação apenas reduzir a velocidade sem custo adicional. A disponibilização de 15 (quinze) aparelhos smartphone de tela de no mínimo 3" full touch screen, conexão Wi-Fi, processamento mínimo de 800 MHZ, com memória interna de pelo menos 500 MB e suporte para inclusão de cartão de memória externa micro SD, compatível com 3G. 21 (vinte e um) aparelhos semelhante ao modelo de Celular Nokia C2-01. OBS.: A empresa contratada deverá entregar ao Município, juntamente com os aparelhos celulares, o seguinte Kit básico: -01 (uma) bateria; -01 (um) cartão chip SIM; -01(uma) fonte de alimentação; - manuais de operação; - cabos e fones de ouvido. Fornecimento de 01 modem USB compatível com tecnologia 3G/GSM	Serviço tarifa zero intra grupo	15 assinaturas	4,10	61,50
		Plano Gestão	15 assinaturas	4,10	61,50
		Chamada VC1 VC2 VC3	15 assinaturas	0,29 1,43 1,43	
		Franquia de 15 linhas com total de 9.000 minutos por mês com possibilidade de divisão através do gestor on line entre linhas	9.000 minutos p/ qualquer operadora	1.800,00	1800,00
		Assinatura de serviço de internet para Smartphone, com no mínimo 500 MB	12 assinaturas	39,90	478,80
		Serviço de transmissão de dados 3G/GSM. Pacote com no mínimo 2 gb. de tráfego.	01	65,00	65,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2013
ANEXO II – PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, outorga poderes a _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 002/2013** da Prefeitura Municipal de Quaraí, podendo o outorgado praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____, _____ de _____ de 2013.

**Identificação da Empresa
CNPJ nº**

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 002/2013
ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INCISO XXXIII, ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que **OBSERVA** o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante, CPF nº)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 002/2013
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE/FAX: _____
E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2013**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Indicar os itens que pretende cotar na Tomada de Preços, realizando a descrição detalhada do serviço prestado e modelo dos Aparelhos celulares, preço unitário (com duas casas decimais), preço total por item (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

Item	Especificações	Serviço	Consumo Estimado	Preço Unitário	Preço Total

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº 002/2013.

Local e Data: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA:, CNPJ nº ou CPF nº....., estabelecida(o) na, em, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a)....., RG nº, CPF nº

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 002/2013.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, no sistema digital pós-pago, à Prefeitura Municipal de Quaraí.

CLAUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos enunciados abaixo discriminados:

Item	Especificações	Serviço	Consumo Estimado	Preço	Preço Total
01	Contratação de serviços de telefonia móvel, no sistema digital pós-pago e homologado pela ANATEL, menor preço por minuto, controle gestão Empresarial que permita a definição de limite de uso por linha contratada, tarifa zero intragrupo, pacote de dados de mínimo de 500 MB em alta velocidade, posterior a este limite não impedir a navegação apenas reduzir a velocidade sem custo adicional. A disponibilização de 15 (quinze) aparelhos smartphone de tela de no mínimo 3" full touch screen, conexão Wi-Fi, processamento mínimo de 800 MHZ, com memória interna de pelo menos 500 MB e suporte para inclusão de cartão de memória externa micro SD, compatível com 3G. 21 (vinte e um) aparelhos semelhante ao modelo de Celular Nokia C2-01. OBS.: A empresa contratada deverá entregar ao Município, juntamente com os aparelhos celulares, o seguinte Kit básico: -01 (uma) bateria; -01 (um) cartão chip SIM; -01(uma) fonte de alimentação; - manuais de operação; - cabos e fones de ouvido. Fornecimento de 01 modem USB compatível com tecnologia 3G/GSM	Serviço tarifa zero intra grupo	15 assinaturas		
		Plano Gestão	15 assinaturas		
		Chamada VC1 VC2 VC3	15 assinaturas		
		Franquia de 15 linhas com total de 9.000 minutos por mês com possibilidade de divisão através do gestor on line entre linhas	9.000 minutos para qualquer operadora		
		Assinatura de serviço de internet para Smartphone, com no mínimo 500 MB	12 assinaturas		
		Serviço de transmissão de dados 3G/GSM. Pacote com no mínimo 2 gb. de tráfego.	01		

b) Fica por conta da **CONTRATADA** a manutenção (suprimentos e peças) necessária para garantir o bom funcionamento da mesma;

c) Substituição imediata por equipamento similar na impossibilidade de não haver conserto.

d) A empresa contratada será responsável pela contratação do pessoal, necessário para à manutenção do serviço, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

e) O presente contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº. 002/2013, inclusive aos seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por item, de acordo com os valores unitários abaixo relacionados, o valor total de R\$ _____,

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer o dia 10(dez), do mês subsequente, após o recebimento definitivo das linhas telefônicas e aparelhos celulares, mediante a apresentação da fatura mensal da conta telefônica.

CLAUSULA 4ª DOS PRAZOS:

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante,

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Administração	2	007	Manutenção da Secret. da Administração	33903900 0000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	1605

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quaraí, de de 2013.

CONTRATANTE:

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS: _____